
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 259 DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o **Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI**, na quantia de **R\$ 704.092,28** (setecentos e quatro mil e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) que atualizado até abril de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R\$ 785.583,86** (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de fevereiro a outubro de 2012 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo I).

Art. 2º. E na quantia de **R\$ 398.031,19** (trezentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e dezenove centavos) que atualizado até abril de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R\$ 419.256,99** (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de novembro, dezembro e 13º salário de 2012 conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo II).

Art. 3º. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada no Art. 1º serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a dívida será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R\$ 3.273,27** (três mil duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros e 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º. O parcelamento e pagamento da dívida referenciado no Art. 2º serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a dívida será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R\$ 6.987,62** (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros e 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º. Havendo atraso em quaisquer das parcelas utilizando o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º. Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município de 2013: 46907100.

Art. 7º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 8º. Esta Lei Revoga a Lei Municipal Nº 234, de 27 de Dezembro de 2012.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Comp/Ano	Valor Original R\$	Índice atualização INPC	Variação (%)	Valor INPC R\$	Juros Percentual	Juros R\$	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
Fevereiro/2012	64.535,08	0,39	7,83	5.052,18	6,50	4.568,40	695,87	74.851,54
Março/2012	64.065,42	0,18	7,41	4.747,04	6,00	4.170,04	688,12	73.670,62
Abril/2012	69.952,12	0,64	7,22	5.048,23	5,50	4.166,27	750,00	79.916,62
Maió/2012	63.986,62	0,55	6,53	4.181,44	5,00	3.442,49	681,68	72.292,23
Junho/2012	73.084,55	0,26	5,95	4.350,09	4,50	3.519,40	774,35	81.728,39
Julho/2012	80.429,79	0,43	5,68	4.566,30	4,00	3.433,84	849,96	89.279,89
Agosto/2012	67.754,66	0,45	5,22	3.540,12	3,50	2.520,27	712,95	74.527,99
Setembro/2012	159.176,94	0,63	4,75	7.566,50	3,00	5.052,33	1.667,43	173.463,20
Outubro/2012	61.107,10	0,71	4,10	2.503,98	2,50	1.606,18	636,11	65.853,38
TOTAL	704.092,28			41.555,88		32.479,22	7.456,48	785.583,86
Número de Parcelas		240						
Valor da Parcela		3.273,27						

Irlanduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO

Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO II

Comp/Ano	Valor Original R\$	Índice atualização INPC	Variação (%)	Valor INPC R\$	Juros Percentual	Juros R\$	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
Novembro/2012	65.856,79	0,54	3,36	2.215,30	2,00	1.375,06	680,72	70.127,87
Dezembro/2012	146.553,89	0,74	2,81	4.116,18	1,50	2.282,65	1.506,70	154.459,43
13º Salário/2012	185.620,51	0,74	2,81	5.213,43	1,00	1.927,42	1.908,34	194.669,70
TOTAL	398.031,19			11.544,91		5.585,13	4.095,76	419.256,99
Número de Parcelas		60						
Valor da Parcela		6.987,62						

Irlanduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO

Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:

Raquel Chaves da Silva

Código Identificador: 74B47C5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2013. Edição 0844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>